



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação quanto à **aquisição de Conjunto Uso Múltiplo – Tamanho 1**, destinados ao uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01740/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90259/2025, cuja detentora é a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e o fornecedor a empresa Maqmóveis Indústria de Comércio de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.826.367/0004-30, tem por objeto a aquisição conjuntos de uso múltiplo – tamanho 1, montagem e distribuição/entrega destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

1.2. Solicitação de Registro nº 38/2026.

1.3. O objeto desta contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA 2026**, no item “Mobiliário em geral” e “**Outros Materiais Permanentes**”, disponível no Portal Oficial do Município, através do link: <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/wp-content/uploads/2025/10/PCA-2026.pdf>

1.4. Processo Administrativo nº 9230/2026.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Setor de Compras e Empenhos, é o órgão participante desta solicitação.

2.2. Por se tratar de itens específicos para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, não houve comunicação às outras Secretarias.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



3.1. Foram designados, para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, os servidores do Setor de Almojarifado e Setor de Compras e Empenhos da Secretaria Municipal de Educação abaixo:

- Pedro Luis Alvim Fernandes, matrícula nº 22.458 – Agente Administrativo;
- Denise da Silva Saraiva, matrícula nº 13.718 – Agente Administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1. Descrição da Necessidade

- I. A Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba identificou a necessidade de aquisição de **Conjunto uso múltiplo – tamanho 1**, destinados à suprir as necessidades as salas de aulas, tanto como substituição dos conjuntos danificados quanto para mobiliar as salas novas.
- II. A presente demanda decorre da necessidade de **atender adequadamente os alunos da rede municipal de ensino**, especificamente alunos da Educação Infantil – Fase 1 e 2, garantindo mobiliário escolar compatível com a **faixa etária, estatura e ergonomia** dos estudantes.
- III. O conjunto uso múltiplo tamanho 1 é essencial para assegurar **condições adequadas de conforto, postura, segurança e acessibilidade**, contribuindo para a **qualidade do processo de ensino-aprendizagem** e para a **prevenção de problemas posturais e de saúde** decorrentes do uso de mobiliário inadequado ou incompatível com o biotipo dos alunos.
- IV. Ressalta-se que parte do mobiliário atualmente disponível encontra-se **desgastada, obsoleta ou em quantitativo insuficiente**, não atendendo plenamente às normas técnicas vigentes nem às diretrizes pedagógicas e de segurança aplicáveis ao ambiente escolar. Além disso, a inexistência ou insuficiência de conjuntos uso múltiplo – tamanho 1 compromete a **padronização do mobiliário, a organização das salas de aula e o atendimento equitativo aos alunos**.
- V. Dessa forma, a aquisição do conjunto uso múltiplo – tamanho 1 mostra-se **necessária e indispensável** para a manutenção do adequado funcionamento



das unidades escolares, em consonância com os princípios da **eficiência, do interesse público e da adequada prestação do serviço educacional**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Justificativas

- I. A contratação visa suprir as necessidades da Rede Municipal por meio da **adesão à Ata de Registro de Preços da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE)**, a qual apresenta-se como a **alternativa mais vantajosa e eficiente** para o Município.
- II. A FDE, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, realizou processo licitatório de grande abrangência, garantindo **ampla competitividade, economia de escala e padronização dos itens**, o que resulta em preços unitários mais vantajosos do que os obtidos em contratações isoladas.
- III. Dessa forma, a adesão à Ata da FDE atende aos princípios da **economicidade, eficiência, isonomia e interesse público**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de possibilitar **celeridade na aquisição**, assegurando o fornecimento dos materiais em tempo hábil para o início das aulas.

4.3. Objetivos

- I. O presente processo tem como objetivo geral mobiliário suficiente para atender os alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fortalecimento das condições de aprendizagem e para a melhoria dos indicadores educacionais do Município. De forma específica, busca-se reduzir os custos administrativos por meio da adesão a uma Ata de Registro de Preços pré-existente.

4.4. Resultados Esperados

- I. Com a execução da contratação, esperam-se os seguintes resultados:
 - **Reposição dos conjuntos alunos danificados e sem condições de uso** para atender a todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
 - **Padronização dos mobiliários** utilizados nas escolas, garantindo uniformidade de qualidade e conteúdo;



- **Redução de custos e otimização dos recursos públicos** por meio da adesão à ata estadual com preços previamente registrados;
 - **Eficiência na gestão logística e administrativa**, pela entrega centralizada e controle unificado dos itens;
- 4.5. Em se tratando de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1740/2025/FDE serão observados as diretrizes estabelecidas no edital do respectivo certame.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto tem caráter **comum**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos nesse estudo técnico, por meio de especificações usuais no mercado.
- 5.2. A presente contratação **não possui caráter continuado**, tratando-se de aquisição pontual destinada ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares no exercício vigente, sem previsão de prorrogação.
- 5.3. A vigência do Contrato decorrente da adesão é de 12 meses.
- 5.4. A **quantidade pretendida** foi estimada com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Setor de Almoxarifado.
- 5.5. O levantamento foi realizado baseado na necessidade de substituição de itens danificados e adequação de novas salas de aula.
- 5.6. A descrição completa e especificação detalhada do item estão disponíveis no Termo de Referência da referida Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVAS DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa do valor para a presente contratação baseia-se nos preços registrados pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), consideradas referência oficial para adesão (carona), conforme o disposto no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



6.2. A partir dos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Setor de Almoxarifado, obteve-se as seguintes estimativas de valores globais:

Itens	Unid.	Quant. por Item	Valores unitários pesquisa de mercado - Plataforma Fonte de Preços	Valores totais obtidos pela pesquisa de mercado - Plataforma Fonte de Preços	Valores unitários Ata RP Nº 1740/2025 FDE	Valores totais obtidos pela Ata de RP Nº 1740/2025 FDE
Conjunto uso múltiplo – tamanho 1	cj	30	R\$ 1.370,80	R\$ 41.124,00	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
VALORES TOTAIS			R\$ 1.370,80	R\$ 41.124,00	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00

6.3. A estimativa total da contratação corresponde, portanto, a R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

6.4. Os valores registrados pela FDE foram obtidos mediante processo licitatório estadual competitivo, com ampla participação de fornecedores e critérios técnicos uniformes, garantindo vantajosidade, padronização e economicidade para a Administração Municipal.

6.5. Ressalta-se que o custo do Conjunto uso múltiplo tamanho 1, é de R\$ 1.370,80, valor este considerado compatível com os preços praticados no mercado, conforme relatório de "DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1740/2025 FDE", anexo a este processo interno, onde demonstra-se que a contratação dos itens objeto desta contratação resultaria em um custo de R\$ 41.124,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais).

6.6. Conclui-se que os preços constantes das atas da FDE demonstram-se tecnicamente adequados e economicamente vantajosos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à **aquisição de Conjunto uso múltiplo – tamanho 1**, previamente **padronizados e definidos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE)** na Ata de Registro de Preços nº 1740/2025, **não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento do objeto.**



7.2. Ressalta-se que o fornecimento integral dos conjuntos garante a **otimização dos custos de transporte e distribuição**.

7.3. Assim, a manutenção da contratação de forma **não parcelada** mostra-se a solução mais vantajosa, em consonância com o disposto no **art. 40, inciso II, e art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determinam que o parcelamento deve ser adotado apenas quando **viável técnica e economicamente**, o que não se verifica no presente caso.

7.4. A contratação será realizada por conjunto, conforme critério de julgamento estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 01740/2025 e Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90259/2025 da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE).

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será de forma integral, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Indaiá – Caraguatatuba - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h0min.

8.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

8.3. A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

8.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8.5. Os bens serão recebidos:

- I. Provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
- II. Definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do



contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e na proposta vinculada a ata de registro de preços nº 1740/2025/FDE.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.8. Em caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega, art. 162 da Lei 14.133/2021.

8.9. Em caso de substituição do objeto, que por ventura apresentarem problemas e/ou defeitos, somente serão admitidos por novos e modelos que forem iguais ou superiores a descrição do Contrato e que atendam as mesmas qualificações originais.

8.10. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

8.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e na proposta constantes da Ata de Registro de Preços nº 1740/2025/FDE, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- 9.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.5.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 9.7.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.9.** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 9.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de



penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VII. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência vinculado a Ata de Registro de Preços nº 1740/2025/FDE, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua



totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- XI. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE**, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar;
- III. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- a. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.6. Fica designado como Gestor do Contrato, o Sr. **Pedro Luis Alvim Fernandes**, cargo: Agente Administrativo, matrícula 22.458, CPF 376.409.538-55.
- 10.7. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor o Sr. **Rodrigo Castilho dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 13.382, CPF 369.955.638-75.
- 10.8. Fica designado como Supletente de Fiscal do Contrato o servidor **Wesley dos Santos Souza**, cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula 16.164, CPF 406.004.578-00.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o ateste dos comprovantes de entrega correspondentes às notas fiscais e adimplemento da obrigação Contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 8.7, II deste Estudo Técnico Preliminar.

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. **ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

12.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
305	02.10.12.12.365.168.2493.449052.01.2130000	01

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL com base neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços nº 1740/2025/FDE.

gabinete.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

Peço Luis Abim Fernandes
Rég. nº 320.322-7 Matr. 22488
Dir. Administrativo

Denise da Silva Saraiva
Matricula 13.718

(12) 3897.7000

Avenida Rio de Janeiro, nº 840 – Indaia - Caraguatatuba/SP



EDUCAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

Denise da Silva Saraiva
Matricula 13.718

Pedro Luis Alvim Fernandes
RG: 47.376.328-2 / Mat. 23458
Ag. Administrativa

gabinete.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

(12) **3897.7000**

Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Indaiá - Caraguatatuba/SP